

IV - manter o animal vacinado contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revaciná-lo dentro dos prazos, de acordo com as recomendações dadas pelo médico veterinário;

V - providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessária.

Art. 5º. Os protetores e cuidadores, devidamente cadastrados junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente ou secretaria que venha a substituí-la, terão preferência nos programas públicos oferecidos pelo Município, relativos aos processos de castração, vacinação ou quaisquer programas voltados para causa animal.

Art. 6º Os protetores e cuidadores cadastrados deverão manter em arquivo de fácil acesso, os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos, prontuários atualizados, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal, para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos competentes.

§1º A omissão, distorção ou qualquer forma de manipulação das informações previstas no caput deste artigo, bem como das informações cadastrais constantes do art. 3º, com a finalidade de obtenção de vantagem indevida ou prejuízo a terceiros, por parte dos cuidadores ou protetores inscritos no Cadastro Municipal, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do Cadastro Municipal;

II – exclusão do Cadastro Municipal.

§2º Aplicada a penalidade de suspensão temporária, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na exclusão definitiva do cadastro ou no arquivamento do processo, com a consequente reativação do registro.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada no que couber, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 093/2016, AMPLIANDO O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano e o perímetro de expansão urbana do Município de Tapurah, alterando-se os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 093/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3. O perímetro urbano da cidade de Tapurah definido por marcos (M) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M-47 e deste ao inicial M-1 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPURAH

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS–M

ÁREA: 1.725,2267 ha PERÍMETRO: 22.408,34 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro urbano no vértice M-01, de coordenadas N: 8.594.520,14m e E: 551.666,26m; localizado à margem direita, do Afluente do Córrego Barella/Área do Plano de Expansão Norte e Estrada Projetada/Área do Plano de Expansão Norte, deste, segue confrontando com Estrada Projetada/Área do Plano de Expansão Norte no azimute de 136°31'51" e distância de 1.478,87 m até o vértice M-02, de coordenadas N: 8.593.446,86m e E: 552.683,67m; deste, segue confrontando com Área do Plano de Expansão Norte no azimute de 57°29'30" e distância de 886,14 m até o vértice M-03, de coordenadas N: 8.593.923,09m e E: 553.430,96m; deste, segue confrontando com Estrada I/Área do Plano de Expansão Norte no azimute de 124°11'04" e distância de 346,64 m até o vértice M-04, de coordenadas N: 8.593.728,33m e E: 553.717,71m; deste, segue confrontando com Estrada Olide Brocco no azimute de 147°42'36" e distância de 1.474,26 m até o vértice M-05, de coordenadas N: 8.592.482,05m e E: 554.505,27m; deste, segue confrontando com Estrada Linha Borges 02 no azimute de 147°39'15" e distância de 2.175,36 m até o vértice M-06, de coordenadas N: 8.590.644,24m e E: 555.669,15m; deste, segue confrontando com Estrada Linha Borges no azimute de 239°25'54" e distância de 2.248,24 m até o vértice M-07, de coordenadas N: 8.589.500,86m e E: 553.733,36m; deste, segue confrontando com Rodovia MT-338 no azimute de 147°26'46" e distância de 210,37 m até o vértice M-08, de coordenadas N: 8.589.323,54m e E: 553.846,56m; deste, segue confrontando com CTG no azimute de 233°05'19" e 521,15 m até o vértice M-09, de coordenadas N: 8.589.010,55m e E: 553.429,87m; deste, segue confrontando com o Lote A no azimute de 233°04'17" e distância de 339,87 m até o vértice M-10, de coordenadas N: 8.588.806,35m e E: 553.158,18m; deste, segue confrontando com o Lote 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°12'56" e 242,74 m até o vértice M-11, de coordenadas N: 8.589.005,71m e E: 553.019,70m; 53°41'37" e 674,31 m até o vértice M-12, de coordenadas N: 8.589.404,97m e E: 553.563,10m; 327°36'30" e 40,50 m até o vértice M-13, de coordenadas N: 8.589.439,17m e E: 553.541,40m; deste, segue à jusante do Afluente do Córrego Formoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°51'24" e 214,52 m até o vértice P-01, de coordenadas N: 8.589.375,94m e E: 553.336,41m; 283°18'36" e 144,97 m até o vértice P-02, de coordenadas N: 8.589.409,31m e E: 553.195,34m; 262°53'26" e 173,99 m até o vértice P-03, de coordenadas N: 8.589.387,78m e E: 553.022,68m; 272°58'49" e 150,09 m até o vértice P-04, de coordenadas N: 8.589.395,58m e E: 552.872,79m; 288°06'48" e 107,92 m até o vértice M-14, de coordenadas N: 8.589.429,13m e E: 552.770,22m; deste, segue confrontando com Área do Plano de Expansão Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°28'43" e 1.545,58 m até o vértice M-15, de coordenadas N: 8.590.732,35m e E: 551.939,30m; 282°21'23" e 380,09 m até o vértice M-16, de coordenadas N: 8.590.813,68m e E:

551.568,01m; 327°24'52" e 350,53 m até o vértice M-17, de coordenadas N: 8.591.109,04m e E: 551.379,23m; 236°17'38" e 158,59 m até o vértice M-18, de coordenadas N: 8.591.021,03m e E: 551.247,30m; 263°25'44" e 1.150,19 m até o vértice M-19, de coordenadas N: 8.590.889,41m e E: 550.104,67m; 245°45'08" e 535,21 m até o vértice M-20, de coordenadas N: 8.590.669,61m e E: 549.616,68m; 335°45'29" e 468,21 m até o vértice M-21, de coordenadas N: 8.591.096,53m e E: 549.424,44m; 65°45'17" e 535,19 m até o vértice M-22, de coordenadas N: 8.591.316,30m e E: 549.912,42m; 71°06'46" e 743,82 m até o vértice M-23, de coordenadas N: 8.591.557,08m e E: 550.616,19m; 57°20'14" e 353,33 m até o vértice M-24, de coordenadas N: 8.591.747,77m e E: 550.913,64m; 323°48'14" e 491,57 m até o vértice M-25, de coordenadas N: 8.592.144,46m e E: 550.623,35m; 323°24'58" e 1.135,62 m até o vértice M-26, de coordenadas N: 8.593.056,35m e E: 549.946,52m; 29°13'04" e 241,58 m até o vértice M-27, de coordenadas N: 8.593.267,19m e E: 550.064,44m; 28°02'50" e 497,55 m até o vértice M-28, de coordenadas N: 8.593.706,31m e E: 550.298,39m; 27°52'55" e 126,10 m até o vértice M-29, de coordenadas N: 8.593.817,77m e E: 550.357,36m; 27°52'55" e 309,23 m até o vértice M-30, de coordenadas N: 8.594.091,10m e E: 550.501,97m; 27°53'11" e 98,71 m até o vértice M-31, de coordenadas N: 8.594.178,35m e E: 550.548,14m; 27°52'05" e 35,79 m até o vértice M-32, de coordenadas N: 8.594.209,99m e E: 550.564,87m; deste, segue confrontando com Rodovia MT-338/Área do Plano de Expansão Norte no azimute de 129°09'25" e 56,33 m até o vértice M-33, de coordenadas N: 8.594.174,42m e E: 550.608,55m; deste, segue pela margem esquerda, à montante do Córrego Barella/Área do Plano de Expansão Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°34'40" e 12,09 m até o vértice P-05, de coordenadas N: 8.594.183,60m e E: 550.616,41m; 23°08'06" e 6,38 m até o vértice P-06, de coordenadas N: 8.594.189,47m e E: 550.618,92m; 347°43'53" e 19,34 m até o vértice P-07, de coordenadas N: 8.594.208,37m e E: 550.614,81m; 112°23'57" e 44,14 m até o vértice P-08, de coordenadas N: 8.594.191,55m e E: 550.655,62m; 90°49'40" e 40,83 m até o vértice P-09, de coordenadas N: 8.594.190,96m e E: 550.696,45m; 163°14'55" e 18,94 m até o vértice P-10, de coordenadas N: 8.594.172,82m e E: 550.701,91m; 114°49'07" e 27,59 m até o vértice P-11, de coordenadas N: 8.594.161,24m e E: 550.726,95m; 180°24'14" e 11,35 m até o vértice P-12, de coordenadas N: 8.594.149,89m e E: 550.726,87m; 80°48'07" e 14,26 m até o vértice P-13, de coordenadas N: 8.594.152,17m e E: 550.740,95m; 116°10'50" e 30,67 m até o vértice P-14, de coordenadas N: 8.594.138,64m e E: 550.768,47m; 174°36'06" e 20,09 m até o vértice P-15, de coordenadas N: 8.594.118,64m e E: 550.770,36m; 66°42'01" e 17,12 m até o vértice P-16, de coordenadas N: 8.594.125,41m e E: 550.786,08m; 124°38'24" e 24,26 m até o vértice P-17, de coordenadas N: 8.594.111,62m e E: 550.806,04m; 62°35'29" e 17,62 m até o vértice P-18, de coordenadas N: 8.594.119,73m e E: 550.821,68m; cravado junto foz do afluente com o Córrego Barella, deste, segue pela margem direita, à montante do Afluente do Córrego Barella/Área do Plano de Expansão Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'04" e 12,89 m até o vértice P-19, de coordenadas N: 8.594.131,96m e E: 550.817,60m; 292°08'06" e 16,91 m até o vértice P-20, de coordenadas N: 8.594.138,33m e E: 550.801,94m; 357°37'19" e 30,13 m até o vértice P-21, de coordenadas N: 8.594.168,43m e E: 550.800,69m; 8°13'48" e 12,99 m até o vértice P-22, de coordenadas N: 8.594.181,29m e E: 550.802,55m; 43°29'01" e 32,33 m até o vértice P-23, de coordenadas N: 8.594.204,75m e E: 550.824,80m; 95°39'19" e 22,63 m até o vértice P-24, de coordenadas N: 8.594.202,52m e E: 550.847,32m; 40°39'44" e 13,28 m até o vértice P-25, de coordenadas N: 8.594.212,59m e E: 550.855,97m; 45°41'59" e 17,37 m até o vértice P-26, de coordenadas N: 8.594.224,72m e E: 550.868,40m; 91°32'47" e 25,57 m até o vértice P-27, de coordenadas N: 8.594.224,03m e E: 550.893,96m; 342°49'06" e 15,47 m até o vértice P-28, de coordenadas N: 8.594.238,81m e E: 550.889,39m; 73°43'05" e 51,93 m até o vértice P-29, de coordenadas N: 8.594.253,37m e E: 550.939,24m; 103°22'58" e 35,30 m até o vértice P-30, de coordenadas N: 8.594.245,20m e E: 550.973,58m; 4°12'21" e 46,50 m até o vértice P-31, de coordenadas N: 8.594.291,57m e E: 550.976,99m; 107°58'25" e 16,49 m até o vértice P-32, de coordenadas N: 8.594.286,48m e E: 550.992,68m; 40°39'09" e 18,19 m até o vértice P-33, de coordenadas N: 8.594.300,28m e E: 551.004,53m; 86°27'31" e 10,20 m até o vértice P-34, de coordenadas N: 8.594.300,91m e E: 551.014,71m; 190°15'16" e 9,16 m até o vértice P-35, de coordenadas N: 8.594.291,90m e E: 551.013,08m; 74°42'44" e 23,10 m até o vértice P-36, de coordenadas N: 8.594.297,99m e E: 551.035,36m; 298°28'17" e 15,46 m até o vértice P-37, de coordenadas N: 8.594.305,36m e E: 551.021,77m; 36°55'41" e 9,87 m até o vértice P-38, de coordenadas N: 8.594.313,25m e E: 551.027,70m; 109°26'52" e 25,05 m até o vértice P-39, de coordenadas N: 8.594.304,91m e E: 551.051,32m; 24°26'38" e 19,82 m até o vértice P-40, de coordenadas N: 8.594.322,95m e E: 551.059,52m; 96°32'48" e 21,75 m até o vértice P-41, de coordenadas N: 8.594.320,47m e E: 551.081,13m; 187°45'55" e 10,21 m até o vértice P-42, de coordenadas N: 8.594.310,35m e E: 551.079,75m; 84°10'23" e 19,60 m até o vértice P-43, de coordenadas N: 8.594.312,34m e E: 551.099,25m; 144°56'30" e 8,48 m até o vértice P-44, de coordenadas N: 8.594.305,40m e E: 551.104,12m; 77°48'23" e 23,91 m até o vértice P-45, de coordenadas N: 8.594.310,45m e E: 551.127,49m; 78°25'24" e 34,13 m até o vértice P-46, de coordenadas N: 8.594.317,30m e E: 551.160,93m; 345°53'32" e 19,41 m até o vértice P-47, de coordenadas N: 8.594.336,12m e E: 551.156,20m; 64°04'38" e 14,37 m até o vértice P-48, de coordenadas N: 8.594.342,40m e E: 551.169,12m; 41°28'04" e 18,36 m até o vértice P-49, de coordenadas N: 8.594.356,16m e E: 551.181,28m; 126°10'26" e 14,66 m até o vértice P-50, de coordenadas N: 8.594.347,51m e E: 551.193,11m; 43°55'53" e 8,72 m até o vértice P-51, de coordenadas N: 8.594.353,79m e E: 551.199,16m; 306°24'33" e 13,68 m até o vértice P-52, de coordenadas N: 8.594.361,91m e E: 551.188,15m; 61°06'45" e 34,32 m até o vértice P-53, de coordenadas N: 8.594.378,49m e E: 551.218,20m; 132°01'31" e 49,19 m até o vértice P-54, de coordenadas N: 8.594.345,56m e E: 551.254,74m; 74°19'35" e 33,02 m até o vértice P-55, de coordenadas N: 8.594.354,48m e E: 551.286,53m; 103°27'58" e 17,31 m até o vértice P-56, de coordenadas N: 8.594.350,45m e E: 551.303,36m; 46°09'23" e 9,11 m até o vértice P-57, de coordenadas N: 8.594.356,76m e E: 551.309,93m; 286°48'12" e 14,77 m até o vértice P-58, de coordenadas N: 8.594.361,03m e E: 551.295,79m; 5°05'41" e 10,92 m até o vértice P-59, de coordenadas N: 8.594.371,91m e E: 551.296,76m; 89°05'02" e 6,88 m até o vértice P-60, de coordenadas N: 8.594.372,02m e E: 551.303,64m; 14°11'43" e 21,86 m até o vértice P-61, de coordenadas N: 8.594.393,21m e E: 551.309,00m; 39°22'14" e 25,81 m até o vértice P-62, de coordenadas N: 8.594.413,16m e E: 551.325,37m; 45°01'37" e 15,10 m até o vértice P-63, de coordenadas N: 8.594.423,83m e E: 551.336,05m; 112°40'31" e 15,10 m até o vértice P-64, de coordenadas N: 8.594.418,01m e E: 551.349,98m; 83°33'14" e 22,09 m até o vértice P-65, de coordenadas N: 8.594.420,49m e E: 551.371,93m; 117°33'52" e 9,49 m até o vértice P-66, de coordenadas N: 8.594.416,10m e E: 551.380,34m; 62°49'12" e 14,16 m até o vértice P-67, de coordenadas N: 8.594.422,57m e E: 551.392,94m; 87°05'01" e 24,37 m até o vértice P-68, de coordenadas N: 8.594.423,81m e E: 551.417,28m; 84°44'51" e 19,66 m até o vértice P-69, de coordenadas N: 8.594.425,61m e E: 551.436,86m; 337°36'16" e 16,12 m até o vértice P-70, de coordenadas N: 8.594.440,51m e E: 551.430,72m; 68°52'24" e 6,46 m até o vértice P-71, de coordenadas N: 8.594.442,84m e E: 551.436,75m; 131°29'38" e 19,08 m até o vértice P-72, de coordenadas N: 8.594.430,20m e E: 551.451,04m; 103°33'56" e 7,67 m até o vértice P-73, de coordenadas N: 8.594.428,40m e E: 551.458,50m; 54°39'42" e 26,71 m até o vértice P-74, de coordenadas N: 8.594.443,85m e E: 551.480,29m; 163°02'27" e 12,03 m até o vértice P-75, de coordenadas N: 8.594.432,34m e E: 551.483,80m; 94°36'43" e 7,84 m até o vértice P-76, de coordenadas N: 8.594.431,71m e E: 551.491,61m; 49°52'17" e 9,99 m até o vértice P-77, de coordenadas N: 8.594.438,15m e E: 551.499,25m; 115°38'03" e 6,06 m até o vértice P-78, de coordenadas N: 8.594.435,53m e E: 551.504,71m; 352°41'24" e 13,83 m até o vértice P-79, de coordenadas N: 8.594.449,25m e E: 551.502,95m; 42°56'30" e 10,04 m até o vértice P-80, de coordenadas N: 8.594.456,60m e E: 551.509,79m; 88°25'04" e 19,92 m até o vértice P-81, de coordenadas N: 8.594.457,15m e E:

551.529,70m; 20°53'24" e 8,64 m até o vértice P-82, de coordenadas N: 8.594.465,22m e E: 551.532,78m; 309°44'07" e 21,89 m até o vértice P-83, de coordenadas N: 8.594.479,21m e E: 551.515,95m; 303°37'01" e 17,41 m até o vértice P-84, de coordenadas N: 8.594.488,85m e E: 551.501,45m; 72°32'44" e 27,90 m até o vértice P-85, de coordenadas N: 8.594.497,22m e E: 551.528,07m; 34°39'25" e 13,31 m até o vértice P-86, de coordenadas N: 8.594.508,17m e E: 551.535,64m; 106°07'55" e 15,19 m até o vértice P-87, de coordenadas N: 8.594.503,95m e E: 551.550,23m; 40°07'18" e 17,88 m até o vértice P-88, de coordenadas N: 8.594.517,62m e E: 551.561,75m; 354°49'33" e 7,65 m até o vértice P-89, de coordenadas N: 8.594.525,24m e E: 551.561,06m; 80°59'14" e 12,58 m até o vértice P-90, de coordenadas N: 8.594.527,21m e E: 551.573,48m; 137°35'33" e 31,11 m até o vértice P-91, de coordenadas N: 8.594.504,24m e E: 551.594,46m; 55°52'57" e 19,70 m até o vértice P-92, de coordenadas N: 8.594.515,29m e E: 551.610,77m; 165°35'25" e 13,02 m até o vértice P-93, de coordenadas N: 8.594.502,68m e E: 551.614,01m; 88°05'20" e 19,19 m até o vértice P-94, de coordenadas N: 8.594.503,32m e E: 551.633,19m; 7°46'58" e 17,50 m até o vértice P-95, de coordenadas N: 8.594.520,66m e E: 551.635,56m; 90°58'13" e 30,70 m até o vértice M-01, ponto inicial deste memorial descritivo, fechando assim a área do perímetro urbano.

Art. 4º. A expansão urbana da cidade de Tapurah foi determinada como faixa norte e faixa sul sendo elas definidas por marcos (M) seguem seqüência no sentido horário, sendo locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

EXPANSÃO URBANA NORTE DA CIDADE DE TAPURAH

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS – M

ÁREA: 390,0775 ha PERÍMETRO: 10.139,47 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro da expansão norte no vértice M-36, de coordenadas N: 8.596.099,54m e E: 551.485,50m; localizado na interseção dos eixos da Estrada Vicinal 06 e Estrada Rio Barella, deste, segue confrontando com Estrada Rio Barella e Estrada Olide Brocco Vicinal no azimute de 125°41'16" e distância de 2.717,36 m até o vértice M-37, de coordenadas N: 8.594.514,31m e E: 553.692,56m; deste, segue confrontando com Estrada Olide Brocco no azimute de 178°10'02" e distância de 786,39 m até o vértice M-04, de coordenadas N: 8.593.728,33m e E: 553.717,71m; deste, segue confrontando com Estrada I/Área do Perímetro Urbano no azimute de 304°11'04" e distância de 346,64 m até o vértice M-03, de coordenadas N: 8.593.923,09m e E: 553.430,96m; deste, segue confrontando com Área do Perímetro Urbano no azimute de 237°29'30" e distância de 886,14 m até o vértice M-02, de coordenadas N: 8.593.446,86m e E: 552.683,67m; deste, segue confrontando com Estrada Projetada/Área do Perímetro Urbano no azimute de 316°31'51" e distância de 1.478,87 m até o vértice M-01, de coordenadas N: 8.594.520,14m e E: 551.666,26m; deste, segue pela margem direta, à jusante do Afluinte do Córrego Barella/Área do Perímetro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°58'13" e 30,70 m até o vértice P-95, de coordenadas N: 8.594.520,66m e E: 551.635,56m; 187°46'58" e 17,50 m até o vértice P-94, de coordenadas N: 8.594.503,32m e E: 551.633,19m; 268°05'20" e 19,19 m até o vértice P-93, de coordenadas N: 8.594.502,68m e E: 551.614,01m; 345°35'25" e 13,02 m até o vértice P-92, de coordenadas N: 8.594.515,29m e E: 551.610,77m; 235°52'57" e 19,70 m até o vértice P-91, de coordenadas N: 8.594.504,24m e E: 551.594,46m; 317°35'33" e 31,11 m até o vértice P-90, de coordenadas N: 8.594.527,21m e E: 551.573,48m; 260°59'14" e 12,58 m até o vértice P-89, de coordenadas N: 8.594.525,24m e E: 551.561,06m; 174°49'33" e 7,65 m até o vértice P-88, de coordenadas N: 8.594.517,62m e E: 551.561,75m; 220°07'18" e 17,88 m até o vértice P-87, de coordenadas N: 8.594.503,95m e E: 551.550,23m; 286°07'55" e 15,19 m até o vértice P-86, de coordenadas N: 8.594.508,17m e E: 551.535,64m; 214°39'25" e 13,31 m até o vértice P-85, de coordenadas N: 8.594.497,22m e E: 551.528,07m; 252°32'44" e 27,90 m até o vértice P-84, de coordenadas N: 8.594.488,85m e E: 551.501,45m; 123°37'01" e 17,41 m até o vértice P-83, de coordenadas N: 8.594.479,21m e E: 551.515,95m; 129°44'07" e 21,89 m até o vértice P-82, de coordenadas N: 8.594.465,22m e E: 551.532,78m; 200°53'24" e 8,64 m até o vértice P-81, de coordenadas N: 8.594.457,15m e E: 551.529,70m; 268°25'04" e 19,92 m até o vértice P-80, de coordenadas N: 8.594.456,60m e E: 551.509,79m; 222°56'30" e 10,04 m até o vértice P-79, de coordenadas N: 8.594.449,25m e E: 551.502,95m; 172°41'24" e 13,83 m até o vértice P-78, de coordenadas N: 8.594.435,53m e E: 551.504,71m; 295°38'03" e 6,06 m até o vértice P-77, de coordenadas N: 8.594.438,15m e E: 551.499,25m; 229°52'17" e 9,99 m até o vértice P-76, de coordenadas N: 8.594.431,71m e E: 551.491,61m; 274°36'43" e 7,84 m até o vértice P-75, de coordenadas N: 8.594.432,34m e E: 551.483,80m; 343°02'27" e 12,03 m até o vértice P-74, de coordenadas N: 8.594.443,85m e E: 551.480,29m; 234°39'42" e 26,71 m até o vértice P-73, de coordenadas N: 8.594.428,40m e E: 551.458,50m; 283°33'56" e 7,67 m até o vértice P-72, de coordenadas N: 8.594.430,20m e E: 551.451,04m; 311°29'38" e 19,08 m até o vértice P-71, de coordenadas N: 8.594.442,84m e E: 551.436,75m; 248°52'24" e 6,46 m até o vértice P-70, de coordenadas N: 8.594.440,51m e E: 551.430,72m; 157°36'16" e 16,12 m até o vértice P-69, de coordenadas N: 8.594.425,61m e E: 551.436,86m; 264°44'51" e 19,66 m até o vértice P-68, de coordenadas N: 8.594.423,81m e E: 551.417,28m; 267°05'01" e 24,37 m até o vértice P-67, de coordenadas N: 8.594.422,57m e E: 551.392,94m; 242°49'12" e 14,16 m até o vértice P-66, de coordenadas N: 8.594.416,10m e E: 551.380,34m; 297°33'52" e 9,49 m até o vértice P-65, de coordenadas N: 8.594.420,49m e E: 551.371,93m; 263°33'14" e 22,09 m até o vértice P-64, de coordenadas N: 8.594.418,01m e E: 551.349,98m; 292°40'31" e 15,10 m até o vértice P-63, de coordenadas N: 8.594.423,83m e E: 551.336,05m; 225°01'37" e 15,10 m até o vértice P-62, de coordenadas N: 8.594.413,16m e E: 551.325,37m; 219°22'14" e 25,81 m até o vértice P-61, de coordenadas N: 8.594.393,21m e E: 551.309,00m; 194°11'43" e 21,86 m até o vértice P-60, de coordenadas N: 8.594.372,02m e E: 551.303,64m; 269°05'02" e 6,88 m até o vértice P-59, de coordenadas N: 8.594.371,91m e E: 551.296,76m; 185°05'41" e 10,92 m até o vértice P-58, de coordenadas N: 8.594.361,03m e E: 551.295,79m; 106°48'12" e 14,77 m até o vértice P-57, de coordenadas N: 8.594.356,76m e E: 551.309,93m; 226°09'23" e 9,11 m até o vértice P-56, de coordenadas N: 8.594.350,45m e E: 551.303,36m; 283°27'58" e 17,31 m até o vértice P-55, de coordenadas N: 8.594.354,48m e E: 551.286,53m; 254°19'35" e 33,02 m até o vértice P-54, de coordenadas N: 8.594.345,56m e E: 551.254,74m; 312°01'31" e 49,19 m até o vértice P-53, de coordenadas N: 8.594.378,49m e E: 551.218,20m; 241°06'45" e 34,32 m até o vértice P-52, de coordenadas N: 8.594.361,91m e E: 551.188,15m; 126°24'33" e 13,68 m até o vértice P-51, de coordenadas N: 8.594.353,79m e E: 551.199,16m; 223°55'53" e 8,72 m até o vértice P-50, de coordenadas N: 8.594.347,51m e E: 551.193,11m; 306°10'26" e 14,66 m até o vértice P-49, de coordenadas N: 8.594.356,16m e E: 551.181,28m; 221°28'04" e 18,36 m até o vértice P-48, de coordenadas N: 8.594.342,40m e E: 551.169,12m; 244°04'38" e 14,37 m até o vértice P-47, de coordenadas N: 8.594.336,12m e E: 551.156,20m; 165°53'32" e 19,41 m até o vértice P-46, de coordenadas N: 8.594.317,30m e E: 551.160,93m; 258°25'24" e 34,13 m até o vértice P-45, de coordenadas N: 8.594.310,45m e E: 551.127,49m; 257°48'23" e 23,91 m até o vértice P-44, de coordenadas N: 8.594.305,40m e E: 551.104,12m; 324°56'30" e 8,48 m até o vértice P-43, de coordenadas N: 8.594.312,34m e E: 551.099,25m; 264°10'23" e 19,60 m até o vértice P-42, de coordenadas N: 8.594.310,35m e E: 551.079,75m; 7°45'55" e 10,21 m até o vértice P-41, de coordenadas N: 8.594.320,47m e E: 551.081,13m;

276°32'48" e 21,75 m até o vértice P-40, de coordenadas N: 8.594.322,95m e E: 551.059,52m; 204°26'38" e 19,82 m até o vértice P-39, de coordenadas N: 8.594.304,91m e E: 551.051,32m; 289°26'52" e 25,05 m até o vértice P-38, de coordenadas N: 8.594.313,25m e E: 551.027,70m; 216°55'41" e 9,87 m até o vértice P-37, de coordenadas N: 8.594.305,36m e E: 551.021,77m; 118°28'17" e 15,46 m até o vértice P-36, de coordenadas N: 8.594.297,99m e E: 551.035,36m; 254°42'44" e 23,10 m até o vértice P-35, de coordenadas N: 8.594.291,90m e E: 551.013,08m; 10°15'16" e 9,16 m até o vértice P-34, de coordenadas N: 8.594.300,91m e E: 551.014,71m; 266°27'31" e 10,20 m até o vértice P-33, de coordenadas N: 8.594.300,28m e E: 551.004,53m; 220°39'09" e 18,19 m até o vértice P-32, de coordenadas N: 8.594.286,48m e E: 550.992,68m; 287°58'25" e 16,49 m até o vértice P-31, de coordenadas N: 8.594.291,57m e E: 550.976,99m; 184°12'21" e 46,50 m até o vértice P-30, de coordenadas N: 8.594.245,20m e E: 550.973,58m; 283°22'58" e 35,30 m até o vértice P-29, de coordenadas N: 8.594.253,37m e E: 550.939,24m; 253°43'05" e 51,93 m até o vértice P-28, de coordenadas N: 8.594.238,81m e E: 550.889,39m; 162°49'06" e 15,47 m até o vértice P-27, de coordenadas N: 8.594.224,03m e E: 550.893,96m; 271°32'47" e 25,57 m até o vértice P-26, de coordenadas N: 8.594.224,72m e E: 550.868,40m; 225°41'59" e 17,37 m até o vértice P-25, de coordenadas N: 8.594.212,59m e E: 550.855,97m; 220°39'44" e 13,28 m até o vértice P-24, de coordenadas N: 8.594.202,52m e E: 550.847,32m; 275°39'19" e 22,63 m até o vértice P-23, de coordenadas N: 8.594.204,75m e E: 550.824,80m; 223°29'01" e 32,33 m até o vértice P-22, de coordenadas N: 8.594.181,29m e E: 550.802,55m; 188°13'48" e 12,99 m até o vértice P-21, de coordenadas N: 8.594.168,43m e E: 550.800,69m; 177°37'19" e 30,13 m até o vértice P-20, de coordenadas N: 8.594.138,33m e E: 550.801,94m; 112°08'06" e 16,91 m até o vértice P-19, de coordenadas N: 8.594.131,96m e E: 550.817,60m; 161°33'04" e 12,89 m até o vértice P-18, de coordenadas N: 8.594.119,73m e E: 550.821,68m; cravado junto foz do afluente com o Córrego Barella, deste, segue pela margem esquerda, à jusante do Córrego Barella/Área do Perímetro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°35'29" e 17,62 m até o vértice P-17, de coordenadas N: 8.594.111,62m e E: 550.806,04m; 304°38'24" e 24,26 m até o vértice P-16, de coordenadas N: 8.594.125,41m e E: 550.786,08m; 246°42'01" e 17,12 m até o vértice P-15, de coordenadas N: 8.594.118,64m e E: 550.770,36m; 354°36'06" e 20,09 m até o vértice P-14, de coordenadas N: 8.594.138,64m e E: 550.768,47m; 296°10'50" e 30,67 m até o vértice P-13, de coordenadas N: 8.594.152,17m e E: 550.740,95m; 260°48'07" e 14,26 m até o vértice P-12, de coordenadas N: 8.594.149,89m e E: 550.726,87m; 0°24'14" e 11,35 m até o vértice P-11, de coordenadas N: 8.594.161,24m e E: 550.726,95m; 294°49'07" e 27,59 m até o vértice P-10, de coordenadas N: 8.594.172,82m e E: 550.701,91m; 343°14'55" e 18,94 m até o vértice P-09, de coordenadas N: 8.594.190,96m e E: 550.696,45m; 270°49'40" e 40,83 m até o vértice P-08, de coordenadas N: 8.594.191,55m e E: 550.655,62m; 292°23'57" e 44,14 m até o vértice P-07, de coordenadas N: 8.594.208,37m e E: 550.614,81m; 167°43'53" e 19,34 m até o vértice P-06, de coordenadas N: 8.594.189,47m e E: 550.618,92m; 203°08'06" e 6,38 m até o vértice P-05, de coordenadas N: 8.594.183,60m e E: 550.616,41m; 220°34'40" e 12,09 m até o vértice M-33, de coordenadas N: 8.594.174,42m e E: 550.608,55m; deste, segue confrontando com Rodovia MT-338/Área do Perímetro Urbano no azimute de 309°09'25" e distância de 966,98m 56,33 m até o vértice M-32, de coordenadas N: 8.594.209,99m e E: 550.564,87m; deste, segue pela Estrada Rio Barella, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°35'23" e 27,71 m até o vértice M-34, de coordenadas N: 8.594.236,92m e E: 550.571,38m; 26°19'52" e 960,86 m até o vértice M-35, de coordenadas N: 8.595.098,09m e E: 550.997,58m; 25°58'33" e 1.113,99 m até o vértice M-36, ponto inicial deste memorial descritivo, fechando assim uma área do plano de expansão norte.

EXPANSÃO URBANA SUL DA CIDADE DE TAPURAH

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS – M

ÁREA: 1.705,0604 ha PERÍMETRO: 30.884,72 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro da expansão sul no vértice M-55, de coordenadas N: 8.595.086,88m e E: 549.840,32m; cravado na intersecção da Estrada Linha Arinos 16 e Rodovia MT-338, deste, segue pelo eixo da Rodovia MT-338, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°21'32" e 465,22 m até o vértice P-130, de coordenadas N: 8.594.695,13m e E: 550.091,25m; 147°12'03" e 206,74 m até o vértice P-131, de coordenadas N: 8.594.521,35m e E: 550.203,24m; 144°07'12" e 22,57 m até o vértice P-132, de coordenadas N: 8.594.503,06m e E: 550.216,47m; 139°46'26" e 16,57 m até o vértice P-133, de coordenadas N: 8.594.490,41m e E: 550.227,17m; 135°22'20" e 17,41 m até o vértice P-134, de coordenadas N: 8.594.478,02m e E: 550.239,40m; 132°46'53" e 21,55 m até o vértice P-135, de coordenadas N: 8.594.463,38m e E: 550.255,22m; 130°33'42" e 23,57 m até o vértice P-136, de coordenadas N: 8.594.448,05m e E: 550.273,13m; 129°15'48" e 23,13 m até o vértice P-137, de coordenadas N: 8.594.433,41m e E: 550.291,04m; 129°12'41" e 353,41 m até o vértice M-32, de coordenadas N: 8.594.209,99m e E: 550.564,87m; deste, segue confrontando com Área do Perímetro Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°52'05" e 35,79 m até o vértice M-31, de coordenadas N: 8.594.178,35m e E: 550.548,14m; 207°53'11" e 98,71 m até o vértice M-30, de coordenadas N: 8.594.091,10m e E: 550.501,97m; 207°52'55" e 309,23 m até o vértice M-29, de coordenadas N: 8.593.817,77m e E: 550.357,36m; 207°52'55" e 126,10 m até o vértice M-28, de coordenadas N: 8.593.706,31m e E: 550.298,39m; 208°02'50" e 497,55 m até o vértice M-27, de coordenadas N: 8.593.267,19m e E: 550.064,44m; 209°13'04" e 241,58 m até o vértice M-26, de coordenadas N: 8.593.056,35m e E: 549.946,52m; 143°24'58" e 1.135,62 m até o vértice M-25, de coordenadas N: 8.592.144,46m e E: 550.623,35m; 143°48'14" e 491,57 m até o vértice M-24, de coordenadas N: 8.591.747,77m e E: 550.913,64m; 237°20'14" e 353,33 m até o vértice M-23, de coordenadas N: 8.591.557,08m e E: 550.616,19m; 251°06'46" e 743,82 m até o vértice M-22, de coordenadas N: 8.591.316,30m e E: 549.912,42m; 245°45'17" e 535,19 m até o vértice M-21, de coordenadas N: 8.591.096,53m e E: 549.424,44m; 155°45'29" e 468,21 m até o vértice M-20, de coordenadas N: 8.590.669,61m e E: 549.616,68m; 65°45'08" e 535,21 m até o vértice M-19, de coordenadas N: 8.590.889,41m e E: 550.104,67m; 83°25'44" e 1.150,19 m até o vértice M-18, de coordenadas N: 8.591.021,03m e E: 551.247,30m; 56°17'38" e 158,59 m até o vértice M-17, de coordenadas N: 8.591.109,04m e E: 551.379,23m; 147°24'52" e 350,53 m até o vértice M-16, de coordenadas N: 8.590.813,68m e E: 551.568,01m; 102°21'23" e 380,09 m até o vértice M-15, de coordenadas N: 8.590.732,35m e E: 551.939,30m; 147°28'43" e 1.545,58 m até o vértice M-14, de coordenadas N: 8.589.429,13m e E: 552.770,22m; deste, segue à jusante do Afluente do Córrego Formoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°57'09" e 215,04 m até o vértice P-96, de coordenadas N: 8.589.477,33m e E: 552.560,65m; 274°20'59" e 215,14 m até o vértice P-97, de coordenadas N: 8.589.493,65m e E: 552.346,12m; 286°01'10" e 179,84 m até o vértice P-98, de coordenadas N: 8.589.543,28m e E: 552.173,27m; 294°07'03" e 191,85 m até o vértice P-99, de coordenadas N: 8.589.621,67m e E: 551.998,16m; 292°59'21" e 153,23 m até o vértice P-100, de coordenadas N: 8.589.681,52m e E: 551.857,11m; 302°52'01" e 117,24 m até o vértice P-101, de coordenadas N: 8.589.745,14m e E: 551.758,63m; 300°48'07" e 128,01 m até o vértice P-102, de coordenadas N: 8.589.810,69m e E: 551.648,68m; 324°19'46" e 146,18 m até o vértice P-103, de coordenadas N: 8.589.929,44m e E: 551.563,44m; 0°22'39" e 74,24 m até o vértice P-104, de coordenadas N: 8.590.003,67m e E: 551.563,93m; 333°22'57" e 88,71 m até o vértice P-105, de coordenadas N: 8.590.082,98m e E: 551.524,19m; 278°50'30" e 111,75 m até o vértice P-106, de coordenadas N:

8.590.100,15m e E: 551.413,76m; 287°13'52" e 127,27 m até o vértice P-107, de coordenadas N: 8.590.137,86m e E: 551.292,20m; 313°14'21" e 78,93 m até o vértice P-108, de coordenadas N: 8.590.191,93m e E: 551.234,70m; 351°35'19" e 108,65 m até o vértice P-109, de coordenadas N: 8.590.299,41m e E: 551.218,81m; 332°31'34" e 86,43 m até o vértice P-110, de coordenadas N: 8.590.376,10m e E: 551.178,93m; 290°59'55" e 108,43 m até o vértice P-111, de coordenadas N: 8.590.414,95m e E: 551.077,70m; 271°21'31" e 95,87 m até o vértice P-112, de coordenadas N: 8.590.417,22m e E: 550.981,87m; 279°05'25" e 162,86 m até o vértice P-113, de coordenadas N: 8.590.442,95m e E: 550.821,05m; 279°26'48" e 134,31 m até o vértice P-114, de coordenadas N: 8.590.465,00m e E: 550.688,57m; 270°57'27" e 122,49 m até o vértice P-115, de coordenadas N: 8.590.467,04m e E: 550.566,10m; 304°28'36" e 91,75 m até o vértice M-38, de coordenadas N: 8.590.518,98m e E: 550.490,46m; deste, segue confrontando com o Lote nº 23-B no azimute de 236°26'30" e distância de 913,53 m até o vértice M-39, de coordenadas N: 8.590.014,00m e E: 549.729,20m; deste, segue por uma linha ideal confrontando com os Lotes nos 45 e 64 no azimute de 267°37'47" e distância de 1.925,16 m até o vértice M-40, de coordenadas N: 8.589.934,38m e E: 547.805,69m; deste, segue pela da Rodovia MT-010 no azimute de 257°50'51" e distância de 2.060,55 m até o vértice M-41, de coordenadas N: 8.589.500,60m e E: 545.791,31m; deste, segue confrontando com o Lote nº 92 e Fazenda Colostro – Parte 02 no azimute de 349°13'28" e distância de 765,63 m até o vértice M-42, de coordenadas N: 8.590.252,73m e E: 545.648,17m; deste, segue confrontando com a Fazenda Colostro - Parte 02 e Fazenda Colostro I - Parte 02 no azimute de 350°12'04" e distância de 832,75 m até o vértice M-43, de coordenadas N: 8.591.073,34m e E: 545.506,44m; deste, segue confrontando com a Fazenda Colostro I - Parte 02 e Lote 97 no azimute de 350°25'56" e distância de 415,76 m até o vértice M-44, de coordenadas N: 8.591.483,31m e E: 545.437,34m; deste, segue pela da Estrada Linha Arinos 17 no azimute de 77°47'52" e distância de 3.204,90 m até o vértice M-45, de coordenadas N: 8.592.160,71m e E: 548.569,83m; deste, segue por uma linha ideal confrontando com os Imóveis Sem Denominação Especial, matrículas 3.390 e 3.423 (CNS: 13.695-2) no azimute de 353°42'28" e distância de 1.102,66 m até o vértice M-46, de coordenadas N: 8.593.256,72m e E: 548.448,98m; deste, segue confrontando com o Imóvel Sem Denominação Especial, matrícula 3.423 (CNS: 13.695-2), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'44" e 532,79 m até o vértice M-47, de coordenadas N: 8.593.330,83m e E: 547.921,37m; 277°20'28" e 431,21 m até o vértice M-48, de coordenadas N: 8.593.385,93m e E: 547.493,69m; 277°21'27" e 221,93 m até o vértice M-49, de coordenadas N: 8.593.414,35m e E: 547.273,59m; deste, segue pela da Estrada Linha Arinos 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°00'48" e 44,97 m até o vértice M-50, de coordenadas N: 8.593.418,28m e E: 547.228,79m; 268°51'18" e 34,53 m até o vértice P-116, de coordenadas N: 8.593.417,59m e E: 547.194,27m; 271°22'08" e 83,30 m até o vértice P-117, de coordenadas N: 8.593.419,58m e E: 547.110,99m; 275°09'31" e 30,36 m até o vértice P-118, de coordenadas N: 8.593.422,31m e E: 547.080,75m; 282°17'51" e 31,18 m até o vértice P-119, de coordenadas N: 8.593.428,95m e E: 547.050,29m; 285°18'16" e 53,91 m até o vértice P-120, de coordenadas N: 8.593.443,18m e E: 546.998,29m; 284°42'51" e 195,32 m até o vértice P-121, de coordenadas N: 8.593.492,79m e E: 546.809,38m; 285°28'34" e 177,49 m até o vértice P-122, de coordenadas N: 8.593.540,15m e E: 546.638,33m; 284°42'37" e 156,89 m até o vértice P-123, de coordenadas N: 8.593.579,99m e E: 546.486,58m; 294°12'16" e 44,95 m até o vértice P-124, de coordenadas N: 8.593.598,42m e E: 546.445,58m; 288°28'00" e 45,78 m até o vértice P-125, de coordenadas N: 8.593.612,92m e E: 546.402,16m; 286°47'35" e 74,28 m até o vértice M-51, de coordenadas N: 8.593.634,38m e E: 546.331,05m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Roque no azimute de 56°27'56" e distância de 1.262,11 m até o vértice M-52, de coordenadas N: 8.594.331,62m e E: 547.383,09m; deste, segue confrontando com o Lote A7 Remanescente - Parte 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°28'07" e 432,44 m até o vértice M-53, de coordenadas N: 8.593.967,03m e E: 547.615,64m; 147°28'15" e 286,39 m até o vértice M-54, de coordenadas N: 8.593.725,57m e E: 547.769,64m; deste, segue pela da Estrada Linha Arinos 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°39'12" e 697,27 m até o vértice P-126, de coordenadas N: 8.594.108,86m e E: 548.352,11m; 56°19'14" e 629,81 m até o vértice P-127, de coordenadas N: 8.594.458,12m e E: 548.876,21m; 59°31'32" e 160,44 m até o vértice P-128, de coordenadas N: 8.594.539,49m e E: 549.014,49m; 54°01'26" e 294,61 m até o vértice P-129, de coordenadas N: 8.594.712,56m e E: 549.252,91m; 57°29'36" e 696,54 m até o vértice M-55, ponto inicial deste memorial descritivo, fechando assim uma área do plano de expansão sul.

Art. 2º. Integram a presente lei o mapa do perímetro urbano e expansão urbana do município de Tapurah-MT, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 104/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MAPA PERÍMETRO URBANO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para serviços comum de engenharia, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATORISTA, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA DE TAPURAH/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 25/03/2026 até as 08:30 horas do dia 09/04/2026 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 09/04/2026 as 08:30 horas (horário de Brasília)